



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 1.992 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

(DISPÕES SOBRE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015)

ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA:

ARTIGO 1º - Visando atender às exigências da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e tendo-se em vista a queda vertiginosa da arrecadação mais especificamente do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), duas das principais fontes de receitas, além da arrecadação municipal ficam vedadas, a partir de desta data, para todos os órgãos integrantes da Administração Direta, a emissão de requisição de compras e o recebimento de bens de qualquer tipo ou espécie e serviços de qualquer natureza, sem a expressa ordem direta do Prefeito Municipal ou do Assessor Especial de Gabinete.

Parágrafo único – Os casos especiais e urgentes, devidamente justificados, dependem de expressa autorização do Prefeito Municipal.

ARTIGO 2º - O uso de telefones também deverá ser restringido ao máximo, assim como a utilização do consumo de energia elétrica, ficando o responsável por cada setor da administração obrigado a cumprir o presente decreto.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.


ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 05 de outubro de 2015.


ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
Prefeito Municipal